



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA - INMA E A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA

A União, por meio do Instituto Nacional da Mata Atlântica/INMA (UASG: 240252), criado pela Lei 12.954, de 05 de fevereiro de 2014, com sede na Av. José Ruschi, 04, Centro, Santa Teresa, ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0034 -22, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Sergio Lucena Mendes, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 6.566, de 22 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2022, inscrito no CPF nº 621.083.447-72, portador da carteira de identidade nº 426.263 - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Novo Horizonte Conservadora LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.474/0001-20 sediada na Avenida Eudes Scherrer, 975 – Ed. Ative Centro Empresarial – Sala 916. Parque Residencial Laranjeiras – Serra – CEP: 29.165-680, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu gerente Sr. João Gularte de Castilho, portador da identidade nº 499.716 SSP-ES e CPF nº 575.761.737-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 01239.000116/2018-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Portaria Nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2018, correspondente à prestação de serviços de Recepção, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/03/2023 a 20/03/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação do serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 23.118,36 (vinte e três mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 277.420,32 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

2.2 . Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240252

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 172663

Elemento de Despesas: 339037

PI: 20000019-02

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Edital , Termo de Referencia e Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA

João Gularte de Castilho

Sócio Administrador

INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA MCTI

Sérgio Lucena Mendes

Diretor

Testemunhas:

Célio Lopes Rozado

CPF: ***.451.137-**

Luis Antonio Alves Machado

CPF: ***.293.500-**



Documento assinado eletronicamente por **joao gualarte de castilho (E), Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 08:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Alves Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/03/2023, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Lopes Rozado, Técnico**, em 16/03/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 16/03/2023, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10921422** e o código CRC **C99CB5FB**.

Referência: Processo nº 01239.000096/2017-31

SEI nº 10921422